|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo nº 923330/2019 |
| INTERESSADO | Gilberto Luiz Dyniewicz |
| ASSUNTO | Registro de Direito Autoral - RDA nº 1686 |
| DELIBERAÇÃO Nº 063/2020 – CEP-CAU/PR | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida ordinariamente em Curitiba-PR, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), no dia 16 de março de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/PR,

Considerando que o requerente é arquiteto e urbanista,

Considerando o protocolo nº 923330/2019 – RDA nº 1686 - Solicitação de registro de direito autoral do Arquiteto e Urbanista Gilberto Luiz Dyniewicz, CAU nº A45999-2, referente a atividade com a descrição “Casa das Memórias: uma nova história a porvir...”

Assim a CEP,

**DELIBEROU:**

1. Indeferir a solicitação, visto que não há nenhuma proposta arquitetônica, técnica, formal, teórica ou cultural que justifique a solicitação de direito autoral, tendo em vista que os apontamentos não se enquadram nos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.378/2010 e Resolução nº 67/2013.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 02 votos favoráveis dos conselheiros CLAUDIO FORTE MAIOLINO e JEFERSON HERNANDES CARDOSO PEREIRA e 01 ausência da conselheira CRISTIANE BICALHO DE LACERDA.

Curitiba - PR, 16 de março de 2020.

**CLAUDIO FORTE MAIOLINO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**JEFERSON HERNANDES CARDOSO PEREIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador-Adjunto

**CRISTIANE BICALHO DE LACERDA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro